



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1062 DE 15 DE MAIO DE 2006.

**“Autoriza abertura de Crédito Especial,
e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício a abertura de crédito especial até o valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para pagamento de juros do empréstimo junto ao BDMG para aquisição da Máquina Retroescavadeira.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial, mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Unidade 02.000.000 – Prefeitura Municipal
Órgão 02.001.000 – Gabinete do Prefeito
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0401 – Supervisão e Coordenação Superior
Atividade 1.051 – Aquisição de um Veículo para o Gabinete Prefeito

Classificação Orçamentária
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a criação no orçamento vigente da seguinte dotação de despesa:

Órgão 02.000.000 Prefeitura Municipal
Unidade 02.003.000 – Departamento de Fazenda
Função 28 – Encargos Especiais
Sub-Função 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa 0000 – Operações Especiais
Atividade 0.000 – Operações Especiais

Classificação Orçamentária:
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

16/05/2006 A 05/06/06

Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

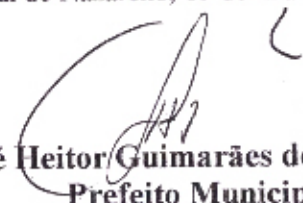
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

- 3.2.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
- 3.2.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal n.º 1.018 de 30/11/2005 e na Lei Municipal n.º 976 de 05/07/2005, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

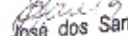
Prefeitura Municipal de Nazareno, 15 de maio de 2006.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

16/05/2006 A 05/06/06


Ederalvo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração